
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 666 DE 26 DEZEMBRO DE 2019.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 666 DE 26 DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do município de
Tibau do Sul/RN, para o exercício de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL–RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul - RN para o exercício de 2020, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 55.850.000,00 (Cinquenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 55.850.000,00 (Cinquenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 41.331.621,00 (Quarenta e um milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e um reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em 13.518.379,00 (treze milhões, quinhentos e dezoito mil e trezentos e setenta e nove reais).

III – A diferença no valor de R\$ 558.146,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta e seis reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN em,26 de dezembro de 2019.

LEI N.º 666/2019

ORÇAMENTO DE 2020

ANEXO I

RECEITA – 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		53.564.800,00
IMPOSTOAS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	13.119.850,00	
CONTRIBUIÇÃO	1.640.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	112.750,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	37.742.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	950.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.285.200,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	10.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.245.200,00	
	10.000,00	
TOTAL DA RECEITA		55.850.000,00

LEI N.º666/2019

ORÇAMENTO DE 2020

ANEXO II

DESPESA – 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		2.600.000,00
Câmara Municipal	2.600.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		52.691.854,00
Gabinete da Prefeito	1.219.200,00	
Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Finanças Secretaria Municipal de Turismo	4.255.354,00	
	1.900.738,00	
Secretaria Municipal de Educação	17.627.500,00	
Secretaria Municipal de Agr., Pec., Aquicultura e Pesca Secretaria Municipal de Saúde	1.065.100,00	
	11.257.079,00	
Secretaria Municipal de Trab., Hab. e Assistência Social	2.261.300,00	
Secretaria Municipal de Tributação	734.500,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	1.627.000,00	
Controladoria Geral do Município	187.500,00	
Procuradoria Geral do Município	459.100,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.950.000,00	
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	6.813.483,00	
Secretaria Municipal de Meio Amb. Urb. e Mob. Urbana	1.334.000,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	55.011.854,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	558.146,00
TOTAL GERAL	R\$	55.850.000,00

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:F028C391

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2019. Edição 2178
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>